

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – SEMSMA**

No dia 25 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **L. C CONCEIÇÃO COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.030.179/0001-46, com sede na Av. Silva Jardim, 401, Qd IX, Lt. 04, Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Luiz Carlos da Conceição**, portador do RG nº 05.949.749-5 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 756.068.017-87, para eventual Aquisição de materiais de construção (Aço ca-50 e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do **Pregão, na forma Presencial nº 18/2020** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 12.554/2019**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. FIXADO	PR. TOTAL
7	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid.	75	Plastilit	3,80	285,00
14	Azulejo branco, 15 x 15 cm brilhante extra.	M²	150	Hibi	25,00	3.750,00
24	Caixa de gordura, pré-fabricada de concreto, com tampa, modelo simples, medida de 0,50m x 0,50m x 0,45m x 0,05m.	Unid.	60	Roma	39,00	2.340,00
78	Madeira pinho, tábua de 0,30 X 3 m	Unid.	100	Pinus	17,60	1.760,00
83	Plafonier inteligente bocal	Unid.	400	Foxlux	2,50	1.000,00
106	Tinta esmalte brilhante uso geral galão com 3.600 ml cores	Gl	250	Hidronorth	39,00	9.750,00
					TOTAL	18.885,00

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

17.1 – A **PMSJ**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PMSJ**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da **SEMSMA**, na Avenida Oito de Maio nº 950- Centro, em dias úteis no horário de 09:00 às 16:00h.

17.4- **Forma de entrega:** Conforme necessidade da **SEMSMA**.

17.5 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após o empenho.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a **PMSJ**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 12.554/2019 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **PMSJ** ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **PMSJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Carlos Alberto M. Fagundes

Secretário Municipal de Serviços

Públicos e Manutenção

Mat. 659/9

L. C CONCEIÇÃO COMÉRCIO LTDA ME

Empresa